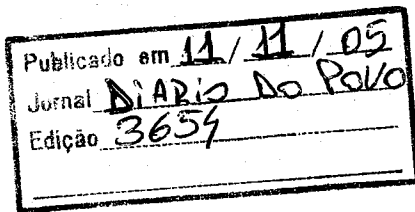




Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI N.º 830/2005



SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de VITORINO, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, VALDIR PICOLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Vitorino, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.006, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 6.490.600,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa mil e seiscentos reais) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	7.294.605,25
1100 - Receita Tributária	401.884,75
1200 - Receita de Contribuições	93.897,50
1300 - Receita Patrimonial	6.555,00
1600 - Receita de Serviços	42.090,00
1700 - Transferências Correntes	6.689.837,50
1900 - Outras Receitas Correntes	60.340,50
RECEITAS DE CAPITAL	18.975,00
2100 - Operações de Crédito	0,00
2200 - Alienação de Bens	18.975,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	7.313.580,25
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	822.980,25
TOTAL GERAL DA RECEITA	6.490.600,00



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	401.000,00
04 – Administração	775.000,00
08 – Assistência Social	160.000,00
10 – Saúde	1.080.000,00
12 – Educação	1.592.900,00
13 – Cultura	25.000,00
15 – Urbanismo	710.400,00
18 – Gestão Ambiental	50.000,00
20 – Agricultura	251.000,00
22 – Indústria	170.000,00
26 – Transporte	1.010.300,00
27 – Desporto e Lazer	40.000,00
28 – Encargos Especiais	160.000,00
99 – Reserva de Contingência	65.000,00
TOTAL GERAL	6.490.600,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	401.000,00
122 – Administração Geral	465.000,00
123 – Administração Financeira	310.000,00
241 – Assistência ao Idoso	13.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	62.000,00
244 – Assistência Comunitária	85.000,00
301 – Atenção Básica	1.080.000,00
361 – Ensino Fundamental	1.424.900,00
365 – Educação Infantil	100.000,00
367 – Educação Especial	68.000,00
392 – Difusão Cultural	25.000,00
451 – Infra – Estrutura Urbana	110.400,00
452 – Serviços Urbanos	600.000,00
542 – Controle Ambiental	50.000,00
605 – Abastecimento	251.000,00
662 – Produção Industrial	80.000,00
664 – Propriedade Industrial	90.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.010.300,00
812 – Desporto Comunitário	40.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	90.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	70.000,00
999 – Reserva de Contingência	65.000,00



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

TOTAL

6.490.600,00

03 – POR PROGRAMAS

Código	Especificação
0000	Operações Especiais
0001	Manutenção do Legislativo
0002	Manutenção do Gabinete do Prefeito
0003	Manutenção do Departamento de Administração
0004	Manutenção do Departamento de Finanças
0005	Aquisição e Desapropriação de Imóveis
0006	Centro de Multi-uso
0007	Manter a Assistência Social
0008	Manutenção do Departamento de Saúde e Bem Estar Social
0009	Prédio para o centro de Saúde
0010	Ampliação e Reforma do Centro de Saúde
0011	Manter o Departamento de Educação, Cultura e Esportes
0012	Manutenção do Transporte Escolar
0013	Construção de Unidades Escolares
0014	Construção de Quadras
0015	Laboratório de Informática
0016	Manutenção do setor de Cultura
0017	Construção de um Prédio para Biblioteca Municipal
0018	Manter a Divisão de Esportes
0019	Manter o Departamento de Serviços Urbanos
0020	Veículo para Transporte do Lixo
0021	Reurbanização da Avenida Brasil Argentina
0022	Pavimentação de Vias Urbanas
0023	Casas Populares
0024	Construir Pontes
0025	Galerias Pluviais
0026	Poços Artesianos
0027	Rede de Esgoto
0028	Reflorestamento
0029	Aterro Sanitário
0030	Plano de Proteção ao Rio Vitorino e Afluentes
0031	Manter o Departamento de Agricultura
0032	Patrulha Agrícola Mecanizada
0033	Programas Incentivos a Agropecuária
0034	Projeto PMNAlI
0035	Manter Departamento de Indústria e Comércio
0036	Barracões Industriais
0037	Usina Industrial Lixo Domiciliar



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

0038	Manter o Departamento de Obras e Viação
0039	Readequação de Estradas Vicinais
0040	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
0041	Pavimentação com Pedras Irregulares Estradas Vicinais
0042	Construção de Pontes, Galerias e Bueiros
0043	Ampliação e/ou Construção Garagem municipal
0044	Reforma do Terminal Rodoviário
0045	Aquisição de Usina Para Fabricação de Asfalto
0047	Construção de uma passarela
0048	Meio Ambiente
9999	Reserva de Contingência

04 – POR NATUREZA DA DESPESA

DESPESAS CORRENTES	5.455.000,00
Pessoal e Encargos	3.339.340,00
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00
Outras Despesas Correntes	2.109.660,00
DESPESAS DE CAPITAL	970.600,00
Investimentos	856.600,00
Inversões Financeiras	30.000,00
Amortização da Dívida	80.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00
TOTAL DA DESPESA	6.490.600,00

05 – POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

1 – PODER LEGISLATIVO	
1.01 – Câmara Municipal	401.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	
2.02 – Governo Municipal	185.000,00
2.03 – Departamento de Administração	280.000,00
2.04 – Departamento de Finanças	535.000,00
2.05 – Departamento de Obras e Viação	890.300,00
2.06 – Departamento de Serviços Urbanos	710.400,00
2.07 – Departamento de Educação Cultura e Esportes	1.657.900,00
2.08 – Departamento de Saúde e Bem Estar Social	1.240.000,00
2.09 – Departamento Agropecuário	421.000,00
2.10 – Departamento de Indústria e Comércio	170.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	6.490.600,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

- I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – Abrir no curso da execução orçamentária de 2006, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada nesta Lei;
- IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- V – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
- VI – A abrir no curso da execução do orçamento de 2006, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;
- VII – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;
- VIII – Realizar abertura de créditos suplementares de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo 1º - Os Créditos adicionais de que trata o inciso III, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária

Parágrafo 2º – Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso IV, deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º - Os projetos e metas definidos nos itens e incisos do Artigo 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, não contemplados no P.P.A (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, passam a ficar incluídos.

Art. 7º - Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 50% (cinquenta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global,



Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computadas neste limite os créditos adicionais abertos com base no art. 4º

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.006, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2005.


Valdir Picolotto
Prefeito Municipal

Publicado em	11/11/05
Jornal	DIÁRIO DO POVO
Edição	3654